



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2021.

Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JAIRO ANTONIO LUFT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 814.277.199-34 e Carteira de Identidade nº. 1.851.700, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1601 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EDINHO JUNIOR DA ROSA 06234691978**, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº. 585, edifício, Centro no Município de Cunha Porã - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 24.074.580/0001-20, neste ato representado pelo proprietário Sr. EDINHO JUNIOR DA ROSA, brasileiro, residente e domiciliado no Município de São Miguel da Boa Vista - SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o prazo de vigência e reajustar os valores do Contrato Administrativo 42/2021, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 55/2021, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Pelo presente Termo Aditivo, ficam reajustados os valores do Contrato Administrativo 42/2021, o qual passará a ter o acréscimo mensal na importância de R\$ 215,27 a partir do dia **24/11/2022**, ficando assim definido:

Item	Qty	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento esportivo, com profissionais habilitados para treinar nas modalidades de FUTSAL, VOLEIBOL E FUTEBOL DE CAMPO, de todas as categorias de base (sub: 7,9,11,13,15, e 17) nos naipes feminino e masculino do município de São Miguel da Boa Vista/SC, com carga horária semanal de 20 horas.	R\$ 3.547,77	R\$ 42.573,24

1.2 – Da forma de cálculo do reajuste:

Reajuste:	Valor Mensal Contrato Principal 42/2021	INPC (6,46%)	Valor Mensal reajustado
	R\$ 3.332,50	R\$ 215,27	R\$ 3.547,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 - Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo 42/2021, pelo período de 12 (doze meses), passando o término da sua vigência para 23/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 - O reajuste constante da cláusula primeira é justificado e a pedido da Contratada;

3.2 - O requerimento de reajuste dos valores com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses apresentado pela Contratada;

3.3 - O percentual acumulado do INPC nos últimos 12 meses que é de 6,46%;



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3.4 - A previsão de tal reajuste constante, em especial o inciso II do item “do reajustamento” da cláusula segunda do Contrato Administrativo N° 42/2021, bem como pela cláusula 10.9 do Edital do Processo Licitatório 55/2021;

3.5 - A disponibilidade de Recursos Orçamentários no exercício de 2022, para a celebração do presente Termo;

3.6 - O valor mensal atual, qual seja, R\$ 3.332,50;

3.7 - A prorrogação da vigência constante da cláusula segunda é justificada e a pedido da Contratada, pelas seguintes considerações:

3.8 - A previsão de tal prorrogação constante, em especial o inciso I da cláusula terceira do Contrato Administrativo N° 42/2021, bem como pela cláusula 10.9 do Edital do Processo Licitatório 55/2021;

3.9 - Considerando os serviços prestados pela empresa para a municipalidade, justificamos a renovação do contrato para mais 12 meses, conforme previsto em Edital e contrato principal.

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições firmadas no contrato principal.

4.2 - E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 23 de novembro de 2022.

JAIRO ANTONIO LUFT

Prefeito Municipal em Exercício

EDINHO JUNIOR DA ROSA 06234691978

CNPJ sob nº. 24.074.580/0001-20

Representante Legal

SILAS DAVID PARISOTTO

Procurador-Geral do Município

ODETE CONTE

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Fiscal do Contrato

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 42/2021.

Contrato de Prestação de Serviço.